INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

Termo de Referência 110/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
110/2026	152004-INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT	JESSICA MAUCH ALMEIDA ROSSONI	11/09/2026 15:42 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23119.002257.2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23119.002257.2026-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais educacionais especializados destinados às atividades desenvolvidas pelos Núcleos Educacionais da Divisão de Reabilitação, Preparação para o Trabalho e Encaminhamento Profissional - DRT/DMR do Instituto Benjamin Constant, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**Reglete – Deficiente Visual.** Kit Reglete Tradicional Escrever Braille Com Punção. Prancheta em MDF com encaixes na lateral (33 x 20 cm). • Fixador de papel em alumínio. • Reglete de alumínio com 4 linhas e 27 celas braille. • Reglete com encaixe para fita rotuladora. • Reglete de Alumínio de alta qualidade e resistência. • Material resistente a ferrugem. • Acompanha um punção.	257104	Unidade/ Kit	200	R$ 261,00	R$ 52.200,00
2	**Soroban – Deficiente Visual.** TAMANHO GRANDE:15,75x3,74x0,9 polegadas. MATERIAL DE MADEIRA: estrutura de madeira maciça, miçangas e protetores de canto de metal NÚMERO DE CONTAS: 5 contas por 17 linhas ANTIDERRAPANTES: os pés de borracha antiderrapantes na base do ábaco evitam que o ábaco escorregue. Especificação: Material: madeira, metal Tamanho: aprox. 40x9,5x2,3 x15,75x3,74x0,9 polegadas.	257100	Unidade	100	R$ 64,2950	R$ 6.429,50
	Baralho Em Braille Com Naipe Gigante. Com 52 cartas de papel de alta qualidade, o baralho é ideal					

3	para um mínimo de 2 jogadores, sendo recomendado para crianças a partir de 6 anos. O dorso branco proporciona um visual clean e moderno, enquanto o tamanho gigante das cartas facilita a leitura e manuseio. A embalagem adicional garante que o produto chegue em perfeitas condições, com dimensões de 22 cm de altura, 15 cm de largura e 7 cm de comprimento. O peso total de 740 g torna-o fácil de transportar, permitindo que você leve a diversão para qualquer lugar. Garantia de fábrica: 90 dias.	225182	Unidade	20	R$ 162,85	R$ 3.257,00
4	**Jogo / Brinquedo Pedagógico.** Kit Brinquedo Pedagógico Aramado G, Prancha, Xilofone E Cubo Kit Aramado G A - Kit Contem: 01 Aramado Tamanho G 01 Prancha de Seleção 01 Xilofone Musical (Faz Som de Brinquedo) 01 Cubo de Encaixe / Empilhar. Dimensões aproximadas: - Prancha (Base): 14cm x 14cm Círculo: 4,5cm Quadrado: 5,5cm Triângulo: 6,5cm Retângulo: 3cm x 5cm *Espessura das peças: 1cm - Aramado Tamanho G A 33 cm x L 20cm x C 20 cm (Aproximado) - Xilofone Tira Maior: 2,5 cm x 19cm Tira Menor: 2,5cm x 13,5cm - Cubo De Encaixe Cubo maior: 4cm x 8cm x 8cm Cubo menor: 3cm x 3cm x 3cm.	635619	Unidade/ Kit	5	R$ 95,99	R$ 479,95
5	**Kit Bambolê Plástico.** Bambolê 65 Cm Ideal Para Brincadeiras Ao Ar Livre. Estimula A Movimentação Corporal Das Crianças E Adultos. Jogos Em Grupo, Dança, Atividade Física. Itens Inclusos: 10 Bamboles Cores: Sortidas Conforme Disponibilidade Dimensões Do Produto: 65 Cm De Raio Total Composição / Material: Plástico Ean: 7898662970013	466226	Unidade/ Kit	10	R$ 33,25	R$ 332,50
6	**Ponteira Roller para Bengalas.** Características • Material: Nylon • Diâmetro do Roller: 28mm • Diâmetro do encaixe: 10mm	601919	Unidade	100	R$ 49,34	R$ 4.934,00
7	**Faixa refletiva veículo.** Adesivo refletivo, tipo: adesiva, largura:5,0 cm, comprimento: 30 cm.	232636	Unidade	100	R$ 47,80	R$ 4.780,00
8	**Estesiômetro.** Estesiômetro, composição: 7 tubos com 1 par filamentos nylon especial, aplicação: teste de sensibilidade cutânea.	324327	Unidade/ Kit	10	R$ 334,00	R$ 3.340,00
9	**Painel psicomotor.** Jogo / brinquedo pedagógico, tipo: kit painel psicomotor, material: madeira, quantidade: 4 peças, tamanho: 30 x 30 x 2 cm, uso: coordenação motora, o desenvolvimento psicomotor, aplicação: práticas esportivas pedagógicas e recreativas.	623708	Unidade/ Kit	10	R$ 599,32	R$ 5.993,20
TOTAL						**R$ 81.746,15**

1.1.1. As especificações constantes da tabela estabelecem os requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade administrativa, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que preservadas as características funcionais e técnicas essenciais à finalidade de cada item.

1.1.2. Os códigos CATMAT possuem caráter referencial para fins de cadastramento e processamento da contratação, prevalecendo, em caso de divergência, a descrição técnica constante deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contado da emissão/aceite do instrumento equivalente ao contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A formalização da contratação observará o instrumento juridicamente cabível, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser utilizado contrato ou instrumento hábil que o substitua, conforme definição da Administração na etapa própria.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar elaborado no âmbito do Processo nº 23119.002257.2026-11, que integra a fase preparatória da presente contratação.

2.2. A contratação decorre da necessidade de disponibilização de materiais educacionais especializados utilizados nas atividades pedagógicas e de reabilitação desenvolvidas pela Divisão de Reabilitação, Preparação para o Trabalho e Encaminhamento Profissional - DRT/DMR do Instituto Benjamin Constant.

2.3. Os materiais destinam-se ao apoio à educação, à aprendizagem e utilização do Sistema Braille e do Soroban, à estimulação sensorial e psicomotora, à orientação e mobilidade, à avaliação da sensibilidade cutânea e ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, recreativas e funcionais relacionadas ao processo de reabilitação das pessoas com deficiência visual atendidas pelo Instituto.

2.4. Conforme informado pela unidade requisitante, não há estoque, reserva, acervo suficiente ou contratação vigente capaz de atender à necessidade apresentada. Diante da indisponibilidade dos materiais, as equipes recorrem, em determinadas situações, a soluções improvisadas, circunstância que prejudica a regularidade e a qualidade dos atendimentos.

2.5. Os quantitativos foram dimensionados pela unidade requisitante considerando o número de estudantes que realizam ou frequentam as atividades dos Núcleos Educacionais que utilizarão os materiais e as necessidades identificadas pelas equipes responsáveis pelos atendimentos.

2.6. A contratação visa, portanto, assegurar condições materiais adequadas à continuidade e à qualidade das atividades educacionais e de reabilitação desenvolvidas pela DRT/DMR, reduzindo a dependência de soluções improvisadas e proporcionando produtos adequados às finalidades institucionais.

2.7. O objeto não consta do Plano de Contratações Anual vigente, uma vez que a necessidade não havia sido identificada quando de sua elaboração. A demanda será incluída no PCA em tempo hábil, de modo a assegurar sua regular compatibilização com o planejamento institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais educacionais especializados, novos e de primeiro uso, destinados às atividades desenvolvidas pelos Núcleos Educacionais da DRT/DMR do Instituto Benjamin Constant.

3.2. A contratação abrangerá materiais de apoio à educação, à aprendizagem do Braille e Soroban, à estimulação sensorial e psicomotora, à orientação e mobilidade, à avaliação da sensibilidade cutânea e às demais atividades pedagógicas, recreativas e reabilitacionais desenvolvidas pela unidade.

3.3. Os bens serão adquiridos mediante adjudicação por item, considerando sua autonomia funcional e a diversidade dos segmentos fornecedores envolvidos, permitindo a participação de fornecedores especializados e ampliando a competitividade.

3.4. A solução compreende o fornecimento, transporte e entrega dos materiais no Instituto Benjamin Constant, devidamente acondicionados e protegidos, bem como a substituição, sem ônus adicional para a Administração, daqueles que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações.

3.5. A aquisição de produtos novos e regularmente comercializados mostra-se adequada à necessidade institucional, considerando a inexistência de estoque suficiente e a disponibilidade dos bens no mercado fornecedor, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3.6. A descrição detalhada da solução encontra-se igualmente pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente incorporados às especificações dos itens, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. os materiais deverão atender à legislação ambiental aplicável à respectiva categoria de produto;

4.1.2. quando os produtos forem constituídos por madeira ou seus derivados, deverá ser observada a procedência legal da matéria-prima, quando aplicável à respectiva categoria e cadeia produtiva;

4.1.3. deverão ser privilegiados, sempre que tecnicamente viável e compatível com os requisitos de qualidade, segurança e durabilidade, materiais e soluções de menor impacto ambiental; e

4.1.4. as embalagens deverão ser adequadas à proteção dos produtos, evitando-se utilização excessiva ou desnecessária de materiais.

Especificações e comprovação da conformidade

4.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, adequados às finalidades pedagógicas ou reabilitacionais previstas e apresentar padrões satisfatórios de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e funcionalidade.

4.3. Os materiais destinados ao manuseio direto pelos usuários deverão apresentar acabamento adequado, sem defeitos, rebarbas, arestas cortantes ou outros elementos capazes de comprometer sua segurança ou utilização regular, quando aplicável à natureza do item.

4.4. A Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessário à verificação da conformidade da proposta, catálogo, prospecto, ficha técnica, documento do fabricante ou outro meio idôneo que permita confirmar o atendimento às especificações deste Termo de Referência.

4.5. A documentação eventualmente exigida deverá permitir a identificação das características do produto ofertado e sua correspondência com os requisitos técnicos estabelecidos para o respectivo item.

4.6. Não será exigida apresentação de amostra como regra geral, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência para esclarecimento ou comprovação das características do produto ofertado, nos termos da legislação aplicável.

Indicação de marcas ou modelos

4.7. Não há indicação de marca ou modelo específico para os itens objeto da contratação, devendo ser aceitos produtos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente às especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não será exigida garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto, a baixa complexidade da execução, a entrega integral dos bens e a ausência de riscos que justifiquem a imposição do encargo.

Tratamento favorecido às ME/EPP

4.10. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e as regras definidas no instrumento convocatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O fornecimento ocorrerá em remessa única para cada item adjudicado.

5.2. **O prazo para entrega dos bens será de 10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

5.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões da impossibilidade antes de seu término, apresentando a respectiva justificativa, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no Instituto Benjamin Constant, situado na Avenida Pasteur, nº 350/368, Urca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22290-240, em local específico a ser indicado pela unidade responsável pelo recebimento.

5.5. A entrega deverá ocorrer em dia útil e horário previamente ajustado com a unidade responsável pelo recebimento.

5.6. Todos os custos de transporte, frete, seguro, acondicionamento, descarga e demais despesas necessárias à entrega integral dos bens correrão por conta da contratada.

5.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, movimentação e armazenamento.

5.8. Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às especificações deste Termo de Referência e às características do produto ofertado na proposta.

Garantia

5.9. Os bens deverão observar a garantia legal aplicável e, quando existente, a garantia oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

5.10. Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem vício ou defeito de fabricação deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Instituto Benjamin Constant.

5.11. A garantia legal ou eventualmente oferecida pelo fabricante possui prazo próprio e independe da vigência do instrumento de contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no instrumento de contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências necessárias à adequada execução do objeto.

Fiscal

6.4. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal acompanhará a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas e a conformidade dos produtos entregues com as especificações deste Termo de Referência.

6.6. Deverão ser registradas as ocorrências relacionadas à execução, com a adoção das providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

6.7. Identificada inexatidão, irregularidade ou desconformidade, a contratada será notificada para promover a respectiva regularização no prazo estabelecido pela Administração.

6.8. As situações que demandem decisão ou providência que ultrapassem a competência da fiscalização serão submetidas ao gestor da contratação ou à autoridade competente.

Gestor do contrato

6.9. Caberá ao gestor da contratação coordenar seu acompanhamento, avaliar as ocorrências registradas pela fiscalização, adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias e acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada até a conclusão das obrigações.

6.10. O gestor adotará as providências necessárias à formalização da liquidação e do pagamento após o recebimento definitivo dos bens e a correspondente certificação da execução.

6.11. O acompanhamento e a fiscalização da contratação não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou danos decorrentes da execução do objeto.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,até o limite de 10% (dez por cento).

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado aoContratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, alémda perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviadapela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;
8.9.2. a data da emissão;
8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.9.5. o valor a pagar; e
8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índiceIPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item pertinente.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo estimado, **é de R$ 81.746,15 (oitenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos)**, conforme os valores unitários constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços realizada pela Comissão Permanente de Licitação, utilizando preços praticados pela Administração Pública e registrados no Compras.gov.br, em conformidade com a regulamentação aplicável.

10.3. O julgamento e a aceitabilidade das propostas observarão os preços estimados para cada item, sem prejuízo da análise da compatibilidade dos valores ofertados com os preços praticados no mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) Unidade Gestora: 152004 – Instituto Benjamin Constant;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) PTRES: 229569;

IV) Natureza da Despesa: 339030;

V) Plano Interno: VDMR2F0171E;

VI) Valor: R$ 81.746,15.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram a fase preparatória da presente contratação, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, a pesquisa de preços e os demais documentos constantes do Processo nº 23119.002257.2026-11.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2026.

JESSICA MAUCH ALMEIDA ROSSONI
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

13. ANEXO I

13. ANEXO I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

13.1. Caso a contratação seja formalizada por instrumento substitutivo ao contrato, aplicar-se-ão as regras pertinentes constantes do modelo oficial da Advocacia-Geral da União e demais disposições cabíveis da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A definição do instrumento de formalização da contratação ocorrerá na etapa própria, considerando a natureza do objeto, a forma de fornecimento e as obrigações decorrentes da contratação.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JESSICA MAUCH ALMEIDA ROSSONI

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 15:42:45.

CONSTANCA MARTINS WANDERLEY

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

Cópia de documento digital impresso por Raiana Santos (1061464) em 06/10/2026 10:00.

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência 110/2026 - Aquisição de materiais educacionais especializados - DRT

Assunto: Termo de Referência 110/2026 - Aquisição de materiais educacionais especializados - DRT
Assinado por: Jessica Rossoni
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jessica Mauch Almeida Rossoni**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 11/09/2026 15:46:52.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/09/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ibc.gov.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 80105
Código de Autenticação: a99fd720cf